

LEI Nº 24/73.-

Publicado no Órgão Oficial do
Município Em 15 / JUNHO / 1973
Edição nº 22 Página Nº 32
do Caderno nº 13 D.O. Est.
SECRETÁRIO EXECUTIVO

SÚMULA: Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná, para realizar operações inerentes ao Trânsito e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Formosa, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Trânsito, desse Estado, para receber poderes e atribuições inerentes às Circunscrições Regionais de Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.701, de 11 de novembro de 1967, publicada em Diário Oficial do Estado nº 216 de 14 de novembro de 1967, com a finalidade de:

- Expedir Certificados de Registro de Veículos, assinando-os conjuntamente com o Chefe da Circunscrição a que estiver subordinado;
- Registrar e licenciar veículos;
- Realizar os trabalhos afetos ao Trânsito que sejam inerentes a Circunscrição, excetuando-se a habilitação de motoristas condutores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
11 de junho de 1973.-

VICTOR JOÃO TISSIANI
Prefeito Municipal

S. SOARES DE LIMA
secretário